



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 03/2022

Data de Instauração: 12 de janeiro de 2022

Autuado por: Milton Mendes Botelho, Assessor Técnico da Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade,

Proposição: Projeto Lei Complementar Municipal nº 01 de 12 de janeiro de 2022, Dispõe sobre a Concessão da Revisão Geral Anual aos Servidores da Câmara Municipal nos termos do inciso X do art. 37, da Constituição Federal e Altera Anexos da Lei Complementar nº 24/2020 que dispõe sobre o Quadro de Servidores do Poder Legislativo Municipal, de autoria da Mesa Diretora da Câmara.

Instaurado Processo Legislativo na Câmara Municipal em 12 de janeiro de 2022.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara.

Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade – MG, 12 de janeiro de 2022.

MILTON MENDES BOTELHO
Assessor Técnico



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Estado de Minas Gerais

PODER LEGISLATIVO

CERTIDÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LEGISLATIVO

(Processo Legislativo nº 03/2022)

Certifica a Instauração de Processo Legislativo

Eu, Milton Mendes Botelho, Assessor Técnico da Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade, nos termos regimentais, certifico para os devidos fins que deu entrada nesta Secretaria em 12 de janeiro de 2022, o Projeto Lei Complementar Municipal nº 01 de 12 de janeiro de 2022, Dispõe sobre a Concessão da Revisão Geral Anual aos Servidores da Câmara Municipal nos termos do inciso X do art. 37, da Constituição Federal e Altera Anexos da Lei Complementar nº 24/2020 que dispõe sobre o Quadro de Servidores do Poder Legislativo Municipal, de autoria da Mesa Diretora da Câmara.

Por ser verdade firmo a presente e faço juntada nos autos do processo legislativo:

- 1 – Projeto Lei Complementar Municipal nº 01 de 12 de janeiro de 2022, dispõe sobre a Concessão da Revisão Geral Anual aos Servidores da Câmara Municipal.
- 2 – Cópia da Lei Complementar Municipal nº 24/20.
- 2 – Impacto Financeiro.

Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade – MG, 12 de janeiro de 2022.

MILTON MENDES BOTELHO
Assessor Técnico



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Estado de Minas Gerais
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 01, de 12 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a Concessão da Revisão Geral Anual aos Servidores da Câmara Municipal nos termos do inciso X do art. 37, da Constituição Federal e Altera Anexos da Lei Complementar nº 24/2020 que dispõe sobre o Quadro de Servidores do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal aprova a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, fica concedido revisão geral anual de 15,03% (*quinze inteiros e três centésimos por cento*) e 4,97% (quatro inteiros e noventa e sete décimos por cento) a título de reajuste, totalizando 20% (vinte inteiros por cento), sobre os valores definidos nos anexos I e II da Lei Complementar nº 24/2020, que dispõe sobre o quadro de servidores do Legislativo Municipal.

§ 1º. Os Anexos I e II da Lei Complementar Municipal nº 24/2020, passam vigorar com os valores constantes desta lei complementar.

§ 2º. Para efeitos desta lei complementar, considera-se vencimento base o valor pecuniário atribuído ao cargo no plano de cargos e vencimentos e suas correções, não incluindo vantagens ou direitos adquiridos que possam gerar vantagens pecuniárias.

§ 3º. Os vencimentos de cada servidor serão acrescidos das vantagens por direito adquirido de acordo com o estatuto dos servidores públicos municipais e demais normas aplicáveis.

Art. 2º. O cargo comissionado de assessor parlamentar passa para o nível “**CC II**” e com exigência de escolaridade de “**Ensino Médio Completo**”.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão a conta de dotações orçamentárias do fluente exercício, fazendo parte integrante da presente Lei complementar, o impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º. Faz parte integrante desta Lei Complementar, os anexos I e II da Lei Complementar Municipal nº 24/2020, atualizados.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Estado de Minas Gerais

PODER LEGISLATIVO

Art. 5º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade - MG, 12 de janeiro de 2022.

WILSON MARTINS ANDRADE

Vereador Presidente



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Estado de Minas Gerais
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I

Projeto de lei Complementar nº 01, de 12 de janeiro de 2022.

Lei Complementar nº. 20, de 19 de fevereiro de 2019.

Alterado pela Lei Complementar nº. 24, de 12 de janeiro de 2022.

Cargos de Provimento Efetivo Ordenados por Níveis e Vencimentos.

CARGOS/CLASSE	PRÉ-REQUISITOS	VAGAS	NIVEL	HORAS/SEMANAIS	VALOR/SIMBOLO "A" (R\$)
Auxiliar de Serviços Gerais	EF – Ensino Fundamental	1	I	40 horas	1.251,72
TOTAL					

Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade - MG, 12 de janeiro de 2022.



WILSON MARTINS ANDRADE
Vereador Presidente

Praça Raul Soares, nº. 150 - Centro



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Estado de Minas Gerais
PODER LEGISLATIVO

ANEXO II

Lei Complementar nº. 20, de 19 de fevereiro de 2019.

Alterado pela Lei Complementar nº. 24, de 12 de janeiro de 2022.

Cargos de Provimento em Comissão Ordenados por Símbolos e Vencimentos.

CARGO	PRÉ-REQUISITOS	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS	RECRUTAMENTO	Valor (R\$)
Assessor Parlamentar	Ensino Médio Incompleto	CC - II	01	Ampla	2.503,44
Secretário Geral da Câmara	Ensino Médio Completo	CC- II	01	Ampla	2.503,44
Assessor Contábil	Nível Superior – Curso de Ciências Contábeis + CRC	CC- III	01	Ampla	3.755,16
Assessor Jurídico	Nível Superior – Curso de Direito + OAB	CC- III	01	Ampla	3.755,16

Função de Confiança (*inciso IV do art. 55 desta Lei Complementar nº 20/2018*)

Controlador Interno do Legislativo	Recrutamento Limitado ao quadro de servidores Efetivos do Legislativo
------------------------------------	---

Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade - MG, 12 de janeiro de 2022.

WILSON MARTINS ANDRADE
Vereador Presidente

Praça Raul Soares, nº. 150 - Centro



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Estado de Minas Gerais
PODER LEGISLATIVO

ANEXO VI

Projeto de lei Complementar nº 01, de 12 de janeiro de 2022.

Lei Complementar nº. 20, de 19 de fevereiro de 2019

Alterado pela Lei Complementar nº. 24, de 12 de janeiro de 2022.

**ESTRUTURA DA TABELA VENCIMENTOS DAS CARREIRAS E EVOLUÇÕES DOS CARGOS
EFETIVOS E GRAUS DE EVOLUÇÃO**

Carreira Nível	SIMBOLO													
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	1.251,72	1.276,75	1.302,29	1.328,34	1.354,90	1.382,00	1.409,64	1.437,83	1.466,59	1.495,92	1.525,84	1.556,36	1.587,48	1.619,23
II	1.627,24	1.659,78	1.692,98	1.726,84	1.761,37	1.796,60	1.832,53	1.869,18	1.906,57	1.944,70	1.983,59	2.023,26	2.063,73	2.105,00
III	2.378,27	2.425,83	2.474,35	2.523,84	2.574,31	2.625,80	2.678,32	2.731,88	2.786,52	2.842,25	2.899,10	2.957,08	3.016,22	3.076,54
IV	3.755,16	3.830,26	3.906,87	3.985,01	4.064,71	4.146,00	4.228,92	4.313,50	4.399,77	4.487,76	4.577,52	4.669,07	4.762,45	4.857,70
V	4.381,02	4.468,64	4.558,01	4.649,17	4.742,16	4.837,00	4.933,74	5.032,41	5.133,06	5.235,72	5.340,44	5.447,25	5.556,19	5.667,32

Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade - MG, 12 de janeiro de 2022.

WILSON MARTINS ANDRADE
Vereador Presidente

Praça Raul Soares, nº. 150 - Centro



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Estado de Minas Gerais
PODER LEGISLATIVO

ANEXO VII

Projeto de lei Complementar nº 01, de 12 de janeiro de 2022.

Lei Complementar nº. 20, de 19 de fevereiro de 2019.

Alterado pela Lei Complementar nº. 24, de 12 de janeiro de 2022.

ESTRUTURA DA TABELA VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGO COMISSIONADO - CC	VALOR VENCIMENTO (R\$)
CC - I	1.251,72
CC - II	2.503,44
CC - III	3.755,16

Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade - MG, 12 de janeiro de 2022.

WILSON MARTINS ANDRADE
Vereador Presidente



Praça Raul Soares, nº. 150 - Centro



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Estado de Minas Gerais
PODER LEGISLATIVO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
(Processo Legislativo nº 03/2022)

Certifica Publicação do Projeto Lei Complementar Municipal nº 01 de 12 de janeiro de 2022, Dispõe sobre a Concessão da Revisão Geral Anual aos Servidores da Câmara Municipal nos termos do inciso X do art. 37, da Constituição Federal e Altera Anexos da Lei Complementar nº 24/2020 que dispõe sobre o Quadro de Servidores do Poder Legislativo Municipal, de autoria da Mesa Diretora da Câmara..

Eu **Lutiene Alves da Silva**, Secretária Geral da Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade, em obediência que dispõe o inciso V do § 1º do art. 8º da Lei nº 12.527/2011, que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas e na divulgação das informações, deverão constar, no mínimo os dados gerais para o acompanhamento de projetos, certifico que em 12 de janeiro de 2022, foi publicado no site oficial da Câmara (<http://cmsaogeraldodapiedade.mg.gov.br>) o Projeto Lei Complementar Municipal nº 01 de 12 de janeiro de 2022, Dispõe sobre a Concessão da Revisão Geral Anual aos Servidores da Câmara Municipal nos termos do inciso X do art. 37, da Constituição Federal e Altera Anexos da Lei Complementar nº 24/2020 que dispõe sobre o Quadro de Servidores do Poder Legislativo Municipal, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, que tramitará nos termos regimentais através do Processo Legislativo interno nº 03/2022.

Por ser verdade firmo o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade – MG, 12 de janeiro de 2022.

LUTIENE ALVES DA SILVA
Secretária Geral

Praça Raul Soares, nº. 150 - Centro



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Estado de Minas Gerais
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº. 09, de 04 de junho de 2021.

Dispõe Sobre a Composição das Comissões Permanentes.

O Presidente da Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, conjugado com caput do art. 66 da Resolução nº. 01, de 08 de janeiro de 2018, que aprovou o novo Regimento Interno da Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica atualizado os nomes dos membros das Comissões Permanentes nos termos do art. 56 da Lei Orgânica e § 1º do art. 57 da Resolução nº. 01, de 08 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara, como segue:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL		
TITULAR	PARTIDO	SUPLENTE
Waldiomar Rodrigues Santiago	CIDADANIA	Silvano de Oliveira de Amorim
Ana Cristina de Oliveira Maia	PODEMOS	Cátia Aparecida Reis
Ilmo Coelho da Silva	DEM	Jalmas Barbosa Maciel
COMISSÃO DE FINANÇAS, CONTAS, PATRIMÔNIO E ORÇAMENTO		
VEREADOR	PARTIDO	COMISSÃO
Ariadne de Cassia Rodrigues Silva	MDB	Ilmo Coelho da Silva
Jose Aparecido Pinto	PT	Waldiomar Rodrigues Santiago
Silvano Oliveira de Amorim	CIDADANIA	Ana Cristina de Oliveira Maia
COMISSÃO DE OBRAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E SERVIÇOS PÚBLICOS		
VEREADOR	PARTIDO	COMISSÃO
Jalmas Barbosa Maciel	PODEMOS	Jose Aparecido Pinto
Silvano Oliveira de Amorim	CIDADANIA	Ariadne de Cassia Rodrigues Silva
Cátia Aparecida Reis	PP	Ilmo Coelho da Silva

Art. 2º. As Comissões Permanentes funcionarão nos termos dos artigos 57, 63 e 66 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade - MG, 04 de junho de 2021.

WILSON MARTINS ANDRADE
Vereador Presidente

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de aviso da Câmara Municipal em 04 de junho de 2021.

Lutiene Alves da Silva
Secretária Geral da Câmara

Praça Raul Soares, nº. 150 - Centro



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Estado de Minas Gerais
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO DA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

(Processo Legislativo nº 03/2022)

Deu entrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade, via protocolo em 12 de janeiro de 2022, o Projeto Lei Municipal nº 02 de 12 de janeiro de 2022, Dispõe sobre a Revisão Geral Anual aos Subsídios dos Agentes Políticos, nos Termos do Inciso X do art. 37, da Constituição Federal e art. 2º da Lei Municipal nº 84/20, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

A Secretaria Geral da Câmara fez análise do Projeto de Lei, verificando que existe norma que ampara o Projeto de Lei, que é a Lei Complementar Municipal nº 24/20, foi feita juntada de cópia ao processo e a proposição encontra-se dentro do prazo Regimental. A Assessoria Técnica desta Casa afirma que o projeto de lei complementar protocolado se faz acompanhada de informações necessárias e deverá tramitar por meio do processo legislativo nº 03/2022.

Colocamo-nos a disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessário.

Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade – MG, 12 de janeiro de 2022.

MILTON MENDES BOTELHO
Assessor Técnico

PROTOCOLO

Certifico para os devidos fins de prova que recebi nesta data na Presidência, os autos referentes ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2022 conforme Processo Legislativo nº 03/2022.

Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade em 12 de janeiro de 2022.

WILSON MARTINS ANDRADE
Presidente



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Estado de Minas Gerais
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA

(Processo Legislativo nº 03/2022)

Os Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade, recebeu da Secretaria Geral em 12 de janeiro de 2022 despacho dos autos do o Projeto Lei Complementar Municipal nº 01 de 12 de janeiro de 2022, Dispõe sobre a Concessão da Revisão Geral Anual aos Servidores da Câmara Municipal nos termos do inciso X do art. 37, da Constituição Federal e Altera Anexos da Lei Complementar nº 24/2020 que dispõe sobre o Quadro de Servidores do Poder Legislativo Municipal, de autoria da Mesa Diretora da Câmara.

Considerando que a Assessoria Técnica da Casa analisou e manifestou favorável a tramitação da Proposição, fica determinada a inclusão da matéria para ser apresentada na Sessão Ordinária do dia 04 de fevereiro de 2022, devendo a Secretaria Geral da Câmara proceder a inclusão na pauta, nos termos regimentais.

Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade – MG, 12 de janeiro de 2022.

WILSON MARTINS ANDRADE
Presidente

PROTOCOLO

Certifico para os devidos fins de prova que recebi nesta data na Secretaria Geral da Câmara, despacho do Presidente referente aos autos do Processo Legislativo nº 03/2022, para inclusão na pauta do dia 04/02/2022.

Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade em 12 de janeiro de 2022.

LUTIENE ALVES DA SILVA
Secretária Geral